

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2018 GABR/REITORIA-IFCE

(SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE)



Documento assinado eletronicamente por Virgilio Augusto Sales Araripe, Reitor, em 19/09/2018, às 09:30, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0198144 e o código CRC 6816F8BB.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno destinado a formar cadastro de reserva de Professor Formador para os cursos semipresenciais de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), Licenciatura em EPCT e Tecnologia em Hotelaria. Os cursos serão ofertados na modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DeaD), nos termos das Leis Federais nº 8.405, $de\ 05.01.1992;\ n^{\circ}\ 9.394\ de\ 20.12.1996;\ n^{\circ}\ 11.273,\ de\ 06.02.2006;\ n^{\circ}\ 11.502,\ de\ 01.07.2007;\ n^{\circ}\ 12.772,\ de\ 28.12.2012;\ n^{\circ}\ 13.005,\ de\ 15.06.2014;\ do\ Decreto\ n^{\circ}\ 10.07.2007;\ n^{\circ}\ 10.0$ 5.800, de 08.06.2006 e dos dispositivos normativos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Portaria nº 183, de 21.10.2016, Portaria nº 15, de 23.01.2017, Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação (CPC) da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela comissão organizadora constituída por membros dessa diretoria, conforme Portaria nº 11/PROEN/REITORIA, de 11 de junho de 2018.

2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- c) Educação a Distância (EaD) modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos (Art. 1º do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005);
- d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- e) Ministério da Educação (MEC);
- f) Modular Object Oriented Dynamic Learning Enviromenment (Moodle) software livre de execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- g) Professor Formador profissional responsável pelo acompanhamento das ações dos tutores, pela elaboração do planejamento, das provas e tarefas das respectivas disciplinas que acompanha. Subdivide-se em duas categorias: Professor Formador I e Professor Formador II;
- h) Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1 - Cronograma da Seleção.

19/09/2018	Lançamento do Edital	
20/09/2018	Período para impugnação do Edital	
21/09 a 24/09/2018	Período para inscrição dos candidatos	
25/09 a 28/09/2018	Análise dos currículos	
01/10/2018	Divulgação do Resultado Parcial	
02/10/2018	Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	
03/10/2018	Divulgação do Resultado pós-recurso	

	Divulgação do Resultado Final da seleção (via <i>internet</i>)
05/10/2018	(http://www.ifce.edu.br/educacao-a-distancia/apresentacao.html#editais)

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:
- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- 4.1.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.
- 4.1.3 Possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital.
- 4.1.4 Professor Formador I ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior.
- 4.1.5 Professor Formador II ter experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior e titulação mínima de mestrado, conforme portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 4.1.6 Por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância, é condição necessária para a inscrição neste certame saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e sua veracidade preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no anexo deste edital).
- 4.1.7 Ter experiência docente em AVA de, no mínimo, 1 ano.
- 4.1.8 Dispor de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa.
- 4.1.9 Quando solicitado, ter disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará nos encontros presenciais que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.
- 4.1.10 Ser servidor do IFCE e cumprir as 20 horas semanais fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que lhe dê o direito de cumprir uma carga horária menor.
- 4.1.11 O candidato que prestar declaração falsa, além da responsabilidade criminal, será eliminado da seleção.

5. DA FUNÇÃO DO FORMADOR

- 5.1 São funções do Professor Formador:
- 5.1.1 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso.
- 5.1.2 Acompanhar até 12 (doze) tutores/turmas por disciplina, de acordo com a demanda solicitada pela coordenação do curso.
- 5.1.3 Elaborar a matriz de Design Educacional (DE) para a disciplina na qual atuará, com a antecedência estipulada pela coordenação do curso.
- 5..1.4 Conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizados para os alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle.
- 5.1.5 Subsidiar os tutores no exercício da docência no Moodle, bem como, acompanhar os alunos no processo de aprendizagem.
- 5.1.6 Orientar os tutores e estudantes na indicação de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, dentre outros materiais, que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
- 5.1.7 Além dos itens sugeridos no item 5.1.6, disponibilizar para tutores e alunos material de apoio durante a oferta da(s) disciplina(s), tais como videoaulas, exercícios resolvidos, referências bibliográficas, entre outros recursos.
- 5.1.8 Informar a coordenação do curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício de sua função.
- 5.1.9 Participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores formadores, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação.
- 5.1.10 Participar de encontros presenciais nos polos quando solicitado pela coordenação.
- 5.1.11 Entregar na coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelo(s) tutor(es), bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE e imprimir os diários com o resultado final da disciplina.
- 5.1.12 Manter regularidade de acesso ao Moodle e dar retorno às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas.
- 5.1.13 Participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso e desenvolver reuniões com os tutores durante o planejamento, o processo de execução e encerramento das disciplinas.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção se destina a compor cadastro de reserva de Professor Formador para a UAB no IFCE, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Especialização em EPCT.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
ESP1		Licenciatura em Pedagogia, História, Geografia, Ciências sociais e Filosofia com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Educação
ESP2	Educação, Trabalho e Cidadania	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação
	Políticas e Programas da Educação Profissional nos níveis básico e técnico	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação

ESP4	Teorias da Aprendizagem da juventude e da idade adulta.	Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Psicologia com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Educação
ESP5	Projeto Político Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação
ESP6	Educação Inclusiva	Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Psicologia com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Educação
ESP7	Currículo da Educação Profissional nos níveis básico e técnico	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação
ESP8	Didáticas e Metodologia do Ensino Médio	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação
ESP9	Trabalho Pedagógico por Projetos	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação

Quadro 3 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Licenciatura em EPCT.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
ESP1	Português instrumental	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
ESP2 Inglês instrumental Lie		Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa

Quadro 4 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Tecnologia em Hotelaria.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
THI	Higiene Alimentar	Tecnologia em Hotelaria, Bacharelado em Nutrição, Gastronomia, Economia Doméstica ou Tecnologia de Alimentos
TH2	Espanhol aplicado à produção e ao atendimento	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola
TH3	Serviços de Coquetelaria e Vinhos	Tecnologia em Hotelaria, Bacharelado em Nutrição, Gastronomia Economia Doméstica ou Tecnologia de Alimentos
TH4	TH4 Captação e Coordenação de Eventos	Hoteleira ou Turismo, Tecnologia em Hotelaria ou Gestão do Turismo
TH5	Custos e Orçamento	Bacharelado em Contabilidade, Estatística ou Administração, Bacharelado em Economia
TH6	Direito Empresarial	Graduação em Direito

Quadro 5 - Disciplinas e perfís exigidos para as vagas - Licenciatura em Matemática.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
M1	Metodologia do Ensino da Matemática	Licenciatura em Ciências com habilitação plena em matemática Licenciatura ou Bacharelado em Matemática
M2	Laboratório de Matemática (OE)	- Licenciatura em Ciências com habilitação plena

em matemática Licenciatura ou Bacharelado em Matemática

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1 A remuneração do Professor Formador será realizada por meio de bolsa proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e repassada pelo IFCE ao profissional colaborador.
- 7.2 A bolsa tem caráter temporário e seu valor será depositado em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado. O valor está vinculado ao período de atuação do profissional, que será informado antecipadamente pela Coordenação do Curso.
- 7.3 Para Professor Formador I, a remuneração será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
- 7.4. Para Professor Formador II, o valor será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 As inscrições serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscriçõo acessado pelo link (inserir link) que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita uma única inscrição por candidato que deverá optar por até 02 (dois) códigos (disponíveis no quadro de vagas do item 6 do presente Edital) de cada curso.
- 8.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line do candidato.
- 8.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato deverá realizar upload de arquivo com a documentação descrita no item 8.4, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará na imediata eliminação do candidato.
- 8.3.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.
- 8.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado PDF somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.
- 8.4 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (em frente e verso, quando for caso) a seguir:
- 8.4.1 Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um Currículo Vitae. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do candidato.
- 8.4.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura:
- a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura; carteira de trabalho (somente o modelo novo).
- b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".
- 8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.4.4 Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- 8.4.5 No caso dos candidatos do sexo masculino certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que, até o dia 31 de dezembro, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de
- 8.4.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação em PDF.
- 8.4.7 Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.
- 8.4.8 Para candidato com perfil de Professor Formador I comprovação de experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior, por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque, deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos para fins de comprovação de tempo de magistério atas de nomeação, declarações, termos de posse ou páginas de diários oficiais que não tragam de maneira clara as informações exigidas no item acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior. Para candidato com perfil de Professor Formador II - comprovação de mestrado (titulação mínima) por meio de diploma universitário reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), além de experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano no ensino superior. A comprovação de docência deverá ser realizada conforme documentações exigidas para o perfil de Professor Formador I. Caso o candidato já tenha defendido sua dissertação de mestrado e ainda não tenha seu diploma em mãos, será aceita declaração de defesa do mesmo, estando expresso que o diploma do candidato se encontra em processo de confecção. Não serão aceitos para fins de comprovação de tempo de magistério atas de nomeação, declarações, termos de posse ou páginas de diários oficiais que não tragam de maneira clara as informações exigidas no item acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de
- 8.4.9 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no anexo deste Edital) devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.
- 8.4.10 Declaração da chefia imediata (modelo disponível no anexo deste Edital), informando a carga horária mínima do servidor, ratificando a exigência do item 4.1.10 deste Edital, asseverando que ele cumprirá suas 20 horas semanais na DEAD em horário distinto daquele estabelecido pelo IFCE. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.5 A inscrição será efetivada com o envio em PDF dos documentos mencionados no item 8.4 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.6 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (stricto sensu mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Esta exigência não se aplica a certificado de Pósgraduação lato sensu (Especialização).
- 8.7 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será composta de 1 (uma etapa) de caráter classificatório:

9.1 A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção formada por membros da DEaD do IFCE, observando-se a pontuação conforme

Quadro 6 - Tabela de pontuação para cursos de graduação

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação Máxima
	Especialização	1.0	1,0
Formação Acadêmica	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,0	2,0
Docência	Docência no ensino presencial	0.5 p/ano (até 5 anos)	2,5
Docencia	Docência no ensino a distância	0.5 p/ano (até 6 anos)	3,0
		Total	10

^{*} Para efeito de cálculo da pontuação será considerado apenas 1 título para cada nível de formação.

- 9. 2 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, o candidato(a) que:
- a) em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) continuando o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
- c) permanecendo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, adotando-se a sequência ano/mês/dia para a seleção.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 10.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso dessa fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.
- 10.2 O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação de Curso, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente na relação de aprovados.

11. DO RECURSO

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas a partir da divulgação ou, então, quando for o caso, no subsequente dia útil após esta data.
- 11.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso para o seguinte endereço de e-mail: formador.ead@ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: recurso Edital UAB/ Professor Formador

Nome completo:

Código da área:

CPF.

Critério a ser reconsiderado:

Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do e-mail)

- 11.3 Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos enviados fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, os que estiverem com informações incompletas, bem como os encaminhados de forma diferente ao estabelecido no item 11.2 deste Edital.
- 11.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada e a enviará por meio eletrônico ao candidato. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido
- 11.5 No período de recurso, não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a comissão deverá se dar exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado no item 11.2 deste Edital.

11.6 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 É garantido o direito a qualquer cidadão solicitar impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no item 3 deste Edital.
- 12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado "Impugnação de Edital UAB nº (colocar número de edital) para o e-mail formador.ead@ifce.edu.br
- 12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 12.4 Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital, os quais serão considerados deferidos ou indeferidos.
- 12.5 As respostas às solicitações de impugnação serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal Eletrônico do IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título "Resposta às impugnações - Edital UAB nº (colocar número do edital)", no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acessorapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce, no período determinado no item 3 deste Edital.
- 12.6 Da decisão sobre mérito de uma possível rejeição ao pedido de impugnação deste Edital não caberá recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.
- 13.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, e das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.
- 13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte do IFCE.
- 13.4 O processo seletivo será valido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.
- 13.5 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa programas federais (UAB, MedioTec, entre outros), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.
- 13.6 O candidato selecionado para Professor Formador não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar na condição de professor e educando da sua própria turma ou da disciplina que irá ministrar.
- 13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à DEaD, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Professor Formador por meio de convocação das coordenações de curso ou coordenações de tutoria, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.
- 13.8 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, implicará em sua sumária eliminação. Caso esse tipo de problema venha ao conhecimento do IFCE após a realização da seleção, a pessoa será deligada imediatamente da DEaD. Informamos, ainda, que o candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.
- 13.9 O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 5 (cinco) dias úteis para responder à Coordenação de Curso, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente ao número de vagas.
- 13.10 O Professor Formador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 13.11 Todas as convocações e os avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados na página do IFCE, endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato obter os resultados da seleção no endereço eletrônico acima indicado.
- 13.12 Se o candidato for aprovado na seleção, estará ciente das atribuições do Professor Formador, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.
- 13.13 Se aprovado, o candidato deverá, para sua vinculação, apresentar uma declaração de lotação contendo a carga horária mínima no IFCE, assinada por sua chefia imediata.
- 13.14 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital.
- 13.15 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato o fará via e-mail disponibilizado no item 11.1 deste Edital, devendo informar o código da área para o qual se inscreveu e o assunto objeto de sua dúvida ou demanda.
- 13.16 O candidato aprovado e classificado no certame fará parte de um cadastro de reserva e poderá exercer suas funções em todos os cursos desta diretoria, na UAB. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando-se a ordem de classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função docente.
- 13.17 No caso de não preenchimento das vagas por servidores do IFCE, a instituição abrirá novo certame, dessa feita, para o público externo.
- 13.18 Para mais informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, os candidatos podem acessar o portal da EaD, por meio do link http://www.ifce.edu.br/ead.
- 13.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção.

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Sr(a). Coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

,	Eu, CPF nº	, residente à	,RG nº	, data de expedição	/, Órgão ,Cidade
	UF	, venho declarar que: i) possuo habil	idade na utilização de com	putadores e recursos de conectiv	idade necessários para a

minha atuação na função a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos; ii) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para realização das atividades de Professor Formador; iii) confirmo ter lido o Edital e concordo com o que nele foi dito.

As informações prestadas são verídicas e as encaminho para sua avaliação e manifestação.

Atenciosamente,		, de de 20
		(local e data
	(Nome do Candidato)	
	Assinatura	
	ANEXO 2	
	DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIAT	'A
	(APENAS PARA SERVIDOR(A)ES DO IFO	CE)
Declaro para os	devidos fins que, em função das matrícula SIAPE nº trabal	atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a) ha horas diárias computando horas semanais.
	(Nome do Candidato)	
	Assinatura	
3255.006770/2018-15		0198144v